



Jornal Oficial do Município de Ubiratã

IMPrensa Oficial do Município de Ubiratã

ANO IV Nº 189 PUBLICAÇÃO SEMANAL SÁBADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2008.

ATOS EXECUTIVOS ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 1696/2008

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Ubiratã para o exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados;

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$- 25.168.811,20 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo. Orçamento Fiscal está fixado em R\$17.326.311,20 (dezesete milhões, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e onze reais e vinte centavos); Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$7.842.500,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigentes e especificadas no anexo II

– Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	
1100- Receita Tributária	R\$- 3.555.000,00
1200- Receita de Contribuições	R\$- 755.000,00
1300- Receita Patrimonial	R\$- 72.000,00
1700- Transferências Correntes.....	R\$- 21.169.561,20
1900- Outras Receitas Correntes.....	R\$- 749.000,00
Receitas de Capital	
2100- Operações de Crédito	R\$- 1.000.000,00
2200- Alienação de Bens	R\$- 10.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$- 27.310.561,20
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$- 2.141.750,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$- 25.168.811,20

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e programas, natureza da despesa,

cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01 – Câmara Municipal	R\$- 681.200,00
02 – Governo Municipal	R\$- 781.000,00
03 – Secretaria de Administração	R\$- 793.000,00
04 – Secretaria de Finanças	R\$- 433.000,00
05 – Secretaria de Educação.....	R\$- 4.849.611,20
07 – Secretaria de Esporte e Lazer	R\$- 723.000,00
08 – Secretaria de Ação Social.....	R\$- 376.000,00
09 – Secretaria de Viação e Serviços Rurais.....	R\$- 1.223.000,00
10 – Secretaria de Serviços Urbanos.....	R\$- 2.458.000,00
11 – Secretaria de Obras	R\$- 1.580.000,00
12 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$- 309.500,00
13 – Encargos Gerais do Município.....	R\$- 3.119.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$- 17.326.311,20

b) Orçamento da Seguridade Social

06 – Secretaria de Saúde.....	R\$- 4.981.000,00
08 – Secretaria de Ação Social.....	R\$- 1.756.500,00
13 – Encargos Gerais do Município	R\$- 1.105.000,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	R\$- 7.842.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$- 25.168.811,20

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativa	R\$- 681.200,00
04 – Administração	R\$- 3.077.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$- 1.756.500,00
09 – Previdência Social	R\$- 1.105.000,00
10 – Saúde.....	R\$- 4.981.000,00
11 – Trabalho	R\$- 7.000,00
12 – Educação.....	R\$- 5.225.611,20
13 – Cultura	R\$- 281.000,00
15 – Urbanismo	R\$- 3.671.000,00
16 – Habitação	R\$- 15.000,00
17 – Saneamento	R\$- 5.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$- 222.000,00
20 – Agricultura	R\$- 301.000,00
22 – Indústria	R\$- 11.500,00
26 – Transporte.....	R\$- 1.208.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$- 562.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$- 1.759.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$- 300.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$- 25.168.811,20
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$- 25.168.811,20

POR PROGRAMA DE GOVERNO

a) Orçamento Fiscal	
0001 – Gestão Legislativa	R\$- 681.200,00
0002 – Gestão Administrativa	R\$-1.614.000,00
0003 – Gestão financeira e Controle Interno	R\$- 433.000,00
0005 – Supervisão e Coordenação Superior	R\$- 775.000,00
0006 – Ubiratã Mais Saúde	R\$-4.981.000,00
0007 – Escola de Qualidade Para Todos	R\$-5.225.611,20
0008 – Despertando a Cultura	R\$- 161.000,00
0009 – Povo Cidadão	R\$- 37.000,00
0010 – Nossa Cidade	R\$- 3.336.000,00
0011 – Nosso Espaço	R\$- 120.000,00
0012 – Nosso Lar	R\$-15.000,00
0013 – Saneamento Básico	R\$- 155.000,00
0014 – Preservação e Recuperação Ambiental	R\$- 227.000,00
0015 – Produção Rural	R\$- 301.000,00
0016 – Oportunizando Emprego	R\$- 18.500,00
0018 – Viver com Dignidade	R\$-1.799.500,00
0019 – Nossos Caminhos.....	R\$- 1.218.000,00
0020 – Vivendo o Esporte	R\$- 562.000,00
0021 – Encargos Especiais.....	R\$- 2.202.000,00
0022 – Reserva de Contingência	R\$-300.000,00
0023 – Educando Para a Cidadania	R\$- 97.000,00
0024 – Comunidade em Ação	R\$- 6.000,00
0025 – Previdência dos Servidores	R\$- 904.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$-25.168.811,20
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$- 25.168.811,20

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$- 10.700.511,20
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$- 300.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$- 10.295.300,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	R\$- 2.357.000,00
5 – Amortização da Dívida	R\$- 1.216.000,00
5 – Reserva de Contingência	
Total do Orçamento	R\$- 25.168.811,20
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$- 25.168.811,20

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2009, créditos adicionais suplementares até o limite de 22% da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso II da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2009, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma

categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 100% (cem por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º desta lei.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no art 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, aos doze dias do mês de dezembro de 2008.

Fábio de Oliveira D’Alécio
 Prefeito de Ubiratã

LEI Nº 1697/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ubiratã aprovou, e eu, Fábio de Oliveira D’Alécio, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face à despesa abaixo discriminada e codificada:

ÓRGÃO: 13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 UNIDADE: 13.03 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 FUNCIONAL: 041220021 – ADMINISTRAÇÃO
 ATIVIDADE: 2058000 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$- 60.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos resultantes da anulação parcial ou total do orçamento, desde que não comprometidas em conformidade com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, aos doze dias do mês de dezembro de 2008.

- **Fábio de Oliveira D’Alécio** –
 Prefeito de Ubiratã

**DECRETO
 DO EXECUTIVO**

DECRETO Nº 120/2008

SÚMULA: DECRETARECESSO FUNCIONAL EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e considerando a necessidade de contenção de despesas dada a dificuldade financeira pela qual passa a Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional em todas as repartições públicas municipais o período de 22 de dezembro de 2008 a 04 de janeiro de 2009, devendo funcionar apenas os serviços considerados essenciais pelos respectivos chefes.

Parágrafo único. O período de recesso funcional que trata este artigo será deduzido das férias vencidas ou a vencer dos servidores abrangidos pelo presente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

PORTARIA DO EXECUTIVO

PORTARIA N.º 293/2008

SÚMULA: RETORNA SERVIDORAS AO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Retornar as servidoras abaixo nominadas para seus cargos de origem, a partir de 01.12.2008:

- **Andréia Brunieri da Silva**, Professora, 40 horas, N – C, Classe 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

- **Aparecida Torres dos Santos Barroso**, Professora, 20 horas, N – C, Classe 11, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

- **Célia Regina Feitosa Martinez**, Professora, 20 horas, N – C, Classe 12, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

- **Edinéia Silvana de Melo**, Professora, 40 horas, N – C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

- **Elizabete do Prado Barreto Cuginotti**, Professora, 20 horas, N – C, Classe 11, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

- **Giani Maria da Silva**, Professora, 40 horas, N – C, Classe 9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

- **Maria Aparecida dos Santos Araújo**, Professora, 20 horas, N – C, Classe 10, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

- **Maria Aparecida da Silva**, Professora, 20 horas, N – C, Classe 11, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

- **Nivalda Rodrigues da Silva**, Professora, 40 horas, N – C, Classe 12, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº 305/2007

CARTA CONVITE nº 70/2007

1-DAS PARTES

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a Empresa RIZZATO TRANSPORTES LTDA, situado na Rua Pedro Botelho de rezende, 2487, no município de Londrina - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 – OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria Municipal da Saúde de Ubitatã, em crescer 25% no valor e prorrogar o prazo para mais três meses o contrato nº 406/2007, realizado através do processo de licitação nº 305/2007, modalidade Carta Convite nº 70/2007.

2..2 - Importa o presente acréscimo num valor de R\$-2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

3-FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubitatã, 08 de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

RIZZATO TRANSPORTES LTDA

Representante. Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo nº 306/2007

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2007

1- DAS PARTES

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a Empresa ANTONIO F. DA SILVA & CIA LTDA, situado no, Município de Ubitatã, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 – OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria de Ação Social de Ubitatã, em crescer no processo de licitação nº 306/2007, tomada de preços nº 8/2007, 25% do valor do contrato nº 414 e também fazendo uso da lei prorrogar seu para mais 6 (seis) meses.

3-FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4-DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubiratã, 08 de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ANTONIO F. DA SILVA & CIA LTDA

Representante. Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**Processo nº 306/2007**

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2007

1- DAS PARTES

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a Empresa LIVRARIA E PAPELARIA MMD LTDA, situado no, Município de Ubiratã, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 – OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria de Ação Social de Ubiratã, em crescer no processo de licitação nº 306/2007, tomada de preços nº 8/2007, 25% do valor do contrato nº 413 e também fazendo uso da lei prorrogar seu para mais 6 (seis) meses.

3-FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4-DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubiratã, 08 de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

LIVRARIA E PAPELARIA MMD LTDA

Representante. Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**Processo nº 306/2007**

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2007

1- DAS PARTES

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a Empresa SHIRATSU & OMORI, situado no, Município de Ubiratã, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 – OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria de Ação Social de Ubiratã, em crescer no processo de licitação nº 306/2007,

tomada de preços nº 8/2007, 25% do valor do contrato nº 412 e também fazendo uso da lei prorrogar seu para mais 6 (seis) meses.

3-FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4-DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubiratã, 08 de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

SHIRATSU & OMORI

Representante. Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**Processo nº 306/2007**

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2007

1- DAS PARTES

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a Empresa LEMES & COGINOTTI LTDA, situado no, Município de Ubiratã, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 – OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria de Ação Social de Ubiratã, em crescer no processo de licitação nº 306/2007, tomada de preços nº 8/2007, 25% do valor do contrato nº 419 e também fazendo uso da lei prorrogar seu para mais 6 (seis) meses.

3-FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4-DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubiratã, 08 de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

LEMES & COGINOTTI LTDA

Representante. Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**Processo nº 306/2007**

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2007

1- DAS PARTES

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a Empresa SUPERMERCADO B & B LTDA, situado no, Município de Ubiratã, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 – OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria de Ação Social de Ubitatã, em acrescer no processo de licitação n.º 306/2007, tomada de preços n.º 8/2007, 25% do valor do contrato n.º 420 e também fazendo uso da lei prorrogar seu para mais 6 (seis) meses.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas. Ubitatã, 08 de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

SUPERMERCADO B & B LTDA

Representante. Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo n.º 306/2007

TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2007

1- DAS PARTES

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a Empresa DIRCE MIOLA HESPANHOL, situado no, Município de Ubitatã, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2- OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria de Ação Social de Ubitatã, em acrescer no processo de licitação n.º 306/2007, tomada de preços n.º 8/2007, 25% do valor do contrato n.º 418 e também fazendo uso da lei prorrogar seu para mais 6 (seis) meses.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas. Ubitatã, 08 de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

DIRCE MIOLA HESPANHOL

Representante. Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo n.º 306/2007

TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2007

1- DAS PARTES

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a Empresa COFILÁ AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, situado no, Município de Ubitatã, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2- OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria de Ação

Social de Ubitatã, em acrescer no processo de licitação n.º 306/2007, tomada de preços n.º 8/2007, 25% do valor do contrato n.º 411 e também fazendo uso da lei prorrogar seu para mais 6 (seis) meses.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubitatã, 08 de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

COFILÁ AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

Representante. Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo n.º 306/2007

TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2007

1- DAS PARTES

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a Empresa G.R. DA SILVA, situado no, Município de Ubitatã, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2- OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria de Ação Social de Ubitatã, em acrescer no processo de licitação n.º 306/2007, tomada de preços n.º 8/2007, 25% do valor do contrato n.º 416 e também fazendo uso da lei prorrogar seu para mais 6 (seis) meses.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubitatã, 08 de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

G.R. DA SILVA

Representante. Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo n.º 306/2007

TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2007

1- DAS PARTES

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a Empresa LEONILDA RISSATO MARAFON, situado no, Município de Ubitatã, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 – OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria de Ação Social de Ubitatã, em crescer no processo de licitação n.º 306/2007, tomada de preços n.º 8/2007, 25% do valor do contrato n.º 417 e também fazendo uso da lei prorrogar seu para mais 6 (seis) meses.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubitatã, 08 de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

LEONILDA RISSATO MARAFON

Representante. Legal

Processo n.º 473/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE CARTA CONVITE. Nº 37/2008

O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: Carta Convite nº 37/2008
- b) Critério de Julgamento: Menor preço - Total Por Item
- c) Data de Abertura/horário: 05/12/08– 10:00horas
- d) Data da Adjudicação: 12/12/08
- e) Data da Homologação: 12/12/08
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO, CALÇADAS ENTRE OUTROS..
- g) Empresas Vencedoras e Valor: LEONILDA RISSATO MARAFON - ME

VALOR R\$- 77.903,00 (setenta e sete mil, novecentos e três reais)

Forma de Pagamento: A VISTA DE ACORDO COM A ENTREGA, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.

Ubitatã-Pr., 12 de Dezembro de 2008

Processo n.º 473/2008

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE CARTA CONVITE. Nº 37/2008

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: após homologação do prefeito municipal.

CONTRATANTE: Município de Ubitatã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;

CONTRATADA: LEONILDA RISSATO MARAFON - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO, CALÇADAS ENTRE OUTROS..

VALOR R\$-R\$-77.903,00 (setenta e sete mil, novecentos e três reais)

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA DE ACORDO COM A ENTREGA, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1497	1000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	79.400,00
			PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 475/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2008

A Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subseqüentes, fará realizar no dia 18 de dezembro de 2008 às 14h1min., na sala de reuniões do Paço Municipal, licitação, Contratação de empresa para para reformar: 50 conjunto de carteiras infantis, 20 mesas e cadeiras infantis, 03 quadros negros, 03 escrivaninhas, 01 parquinho infantil, 02 armários grandes e 01 estante para livros.

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares poderão ser obtidos pelo telefone (44) 3543–1260, ramal 219.

Ubitatã-Pr., 05 de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2008

Processo: 477/2008

Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 25º, Inciso III da Lei nº 8.666/03 complementares, a favor das empresas:

Nome do fornecedor	Sendo o valor total de:
CÉLIO MARQUES RUELA, portador do	valor total R\$-23.000,00
(vinte CPF nº 513.243.699-49	e três mil reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.

Ubitatã Pr., 12 de dezembro 2008.

ANTONIO RAFAEL DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 478/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2008

A Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subseqüentes, fará realizar no dia 24 de dezembro de 2008 às 10h1min., na sala de reuniões do Paço Municipal, licitação, Contratação de empresa para colocação e manutenção de três painéis a margem das rodovias 369 e 277, pelo período de dois anos, para divulgação do município de Ubitatã.

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares poderão ser obtidos pelo telefone (44) 3543–1260, ramal 219.

Ubitatã-Pr., 12 de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

**AUTORIZAÇÃO
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Vigilância Sanitária do Município de Ubitatã autoriza a empresa abaixo relacionada a comercializar medicamentos à base de Retinóides (constantes na lista C2) substâncias a base de Metilfenidato (constante na lista A3) - sujeito a notificação "A" da (Portaria Federal n.º. 344/98).

Razão Social: FARMÁCIA M. MOREIRA DA SILVA VIEIRA E LTDA
 Nome Fantasia: FARMÁCIA 2001
 CNPJ N.º.: 02.064.960/0001-40
 Endereço: AVENIDA – NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1655 CENTRO – UBITATã/PR.
 FONE – 44-35432404

Ubitatã, 08 de dezembro de 2008.

CRISTIANE M. PANTALEÃO

Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde

LAUDELINA BATISTA NEVES

Vigilância Sanitária

PORTARIA N.º. 07/2008 – VS

Cadastramento de estabelecimento para utilizar medicamentos à base de Retinóides lista C2 e medicamento a base de metilfenidato da lista A3

A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBITATã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estipulado pela Lei Federal n.º. 8080/90, art. 9º, inciso I, II e XI e.

Considerando o constante na Portaria Federal SVS/MS n.º. 06, de 29 de janeiro de 1999, art. 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º. 344, de 12 de maio de 1998,

RESOLVE:

1. Cadastrar o estabelecimento Farmácia M. Moreira da Silva Vieira Ltda., nome comercial - Farmácia 2001 - CNPJ 02.064.960/0001-40, como estabelecimento autorizado à comercialização do medicamento a base de Retinóides (constantes na lista C2) e medicamento a base de Metilfenidato (constantes na lista A3) conforme Portaria Federal n.º. 344/98.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubitatã, 08 de dezembro de 2008.

CRISTIANE M. PANTALEÃO

Chefe de Divisão da Secretaria Municipal da Saúde

LAUDELINA BATISTA NEVES

Vigilância Sanitária

RESOLUÇÕES DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 006/2008

SÚMULA: APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE UBITATã, RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIRO DE 2005 E 2006.

A Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas, acompanhando Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as contas do Município de Ubitatã relativas aos exercícios financeiro de 2005 e 2006.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2008.

APARECIDO PAULA DA SILVA
PRESIDENTE

HAROLDO FERNANDES DUARTE
1º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 007/2008

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS NORMAS APLICÁVEIS À CONCESSÃO DE HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE UBITATã E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná aprovou, e a Mesa Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Na forma do disposto no artigo 310, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubitatã, os Títulos Honoríficos concedidos por Decreto Legislativo aprovado por dois terços dos membros da Câmara Municipal são:

I- Título de Cidadão Honorário;
 II- Título de Cidadão Benemérito.

§ 1º O Título de Cidadão Honorário será concedido às pessoas não naturais do Município, que tenham prestado relevantes serviços à cidade, ou que pela sua atuação nos variados campos do conhecimento humano venham a merecê-lo, de modo a constituir motivo de honra para a população.

I- O título de que trata este parágrafo poderá ser conferido a personalidade estrangeira, consagrada pelos serviços prestados à humanidade.

§ 2º O Título de Cidadão Benemérito será concedido a pessoas naturais de Ubitatã, verificado o merecimento nas condições do § 1º.

Art. 2º O projeto de concessão de títulos deverá vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se pretende homenagear, observadas as demais formalidades legais e regimentais.

Parágrafo único. A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência do homenageado, exceto quando se tratar de personalidade estrangeira.

Art. 3º Cada Vereador poderá apresentar duas proposições de titulações por Legislatura, sendo uma de Cidadão Honorário e uma de Cidadão Benemérito.

§ 1º Excepcionalmente e, no máximo, por uma vez a cada Sessão Legislativa, por indicação de dois terços dos membros da Casa, a Mesa poderá propor a concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade.

§ 2º A limitação de que trata o caput deste artigo não se aplica às proposições já aprovadas até a presente data.

§ 3º Não serão concedidos Títulos nos cento e vinte dias que antecedem eleições municipais.

Art. 4º O prazo máximo para a entrega dos títulos honoríficos é de cento e oitenta dias da publicação, salvo motivo de força maior, assim considerado pelo Presidente.

§ 1º A entrega dos títulos deverá, obrigatoriamente, ser efetuada na mesma legislatura que deu origem à sua concessão.

§ 2º Não serão entregues honrarias nos noventa dias que antecedem eleições municipais, salvo a excepcionalidade prevista no § 1º do art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2008.

APARECIDO PAULA DA SILVA
PRESIDENTE

ORLANDO DOS SANTOS FILHO
VICE-PRESIDENTE

HAROLDO FERNANDES DUARTE
PRIMEIRO SECRETÁRIO

LAURO HRYNIEWICZ
SEGUNDO SECRETÁRIO

ATENÇÃO!

O Jornal Oficial do Município de Ubiratã é distribuído semanalmente nos locais abaixo:

**Terminal Rodoviário,
Biblioteca Municipal, ACEU,
Câmara Municipal,
Paço Municipal, Secretarias
Municipais, Fórum,
Cooperativas, Detran e Agência
do trabalhador**

EXPEDIENTE

**Jornal Oficial do
Município de Ubiratã**

Lei nº 1418 de 25/01/2005 - Distribuição Gratuita

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira D'Alécio

Jornalista Responsável: Cássio Henrique Ceniz - DRT - PR 7067

Diagramação: Suellen C. Biasi

Redação e Administração: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Fone/Fax: (44) 3543-1260

Impressão: Gráfica Ubiratã - Fone: (44) 3543-1367